



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94

**PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**RECEBIDO**  
EM 17/09/2025  
POR [assinatura]

**Nivanildo Pereira Filho**  
Secretário Geral  
T.: 008/2025-CM/TDB-SP  
F: 078.968.144-71

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada "Institui a Corrida de Rua de Timbaúba na data subscrita e encaminhado(a) dos Batistas, a ser realizada anualmente para a(s) competente(s) Comissão(ões) no mês de novembro, integrando a SALA DAS SESSÕES 18/09/2025 programação festiva do Padroeiro São Severino Mártir, e dá outras providências.

[assinatura]  
ASSINATURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a Corrida de Rua de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em data definida em conjunto com a programação oficial da Festa do Padroeiro São Severino Mártir.

**Art. 2º**- A Corrida de Rua tem por objetivo:

- I – incentivar a prática do esporte e do lazer;
- II – promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida da população;
- III – valorizar a cultura esportiva local;
- IV – integrar a comunidade às festividades religiosas e culturais do município;
- V – fomentar o turismo e o comércio local.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo:

- I – o percurso e as categorias da corrida;
- II – a forma de inscrição dos participantes;
- III – a premiação e critérios de classificação;
- IV – as parcerias com entidades esportivas, educacionais e culturais.

APROVADO EM 25/09/2025 DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 25/09/2025

[assinatura]  
SECRETÁRIO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Podendo o Poder Executivo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: timbaubacamara@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: Adson Gomes dos Santos, Yllana de Araújo Torres Clemente





Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Art. 5º** - As Secretarias Municipais de Saúde, de Esporte e Lazer e de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico poderão desenvolver, de forma articulada e em parceria com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, meios para a realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos

**Art. 6º** - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de setembro de 2025.

---

**Yllana de Araújo Torres Clemente**  
VEREADOR(A)

---

**Adson Gomes dos Santos**  
VEREADOR(A)

---

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: [timbaubacamara@hotmail.com](mailto:timbaubacamara@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir a "Corrida de Rua de Timbaúba dos Batistas/RN" em substituição à Lei nº 437/2021, objeto de projeto de lei revogatório em tramitação, tendo em vista que a norma vigente permaneceu sem implementação prática desde sua promulgação, evidenciando inadequações técnico-operacionais.

O novo diploma legal incorpora aperfeiçoamentos normativos essenciais que viabilizam a execução efetiva do evento esportivo. A principal inovação consiste na integração da corrida às festividades religiosas de São Severino Mártir, realizando-a em novembro, o que potencializa o aproveitamento da infraestrutura já mobilizada e amplia o público participante.

Além disso, diferentemente da norma atual, que estabelece rigidamente a distância de 10 km, o projeto confere flexibilidade para definição de percursos e categorias variadas conforme capacidade organizacional e perfil dos participantes, incluindo modalidades para crianças, jovens e adultos de diferentes faixas etárias.

O texto estabelece objetivos mais abrangentes, incluindo o fomento ao turismo e comércio local, transformando o evento em instrumento de desenvolvimento econômico municipal. Outrossim, a norma confere discricionariedade ao Poder Executivo para regulamentação específica e prevê colaboração público-privada, assegurando sustentabilidade financeira e corrigindo as deficiências que impediram a aplicação da legislação vigente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de setembro de 2025.

---

**Yllana de Araújo Torres Clemente**

VEREADOR(A)

---

**Adson Gomes dos Santos**

VEREADOR(A)

---

Rua Joaquim de Araújo Pereira nº 165 – Centro | Timbaúba dos Batistas-RN – CEP: 59.320-000  
E-mail: [timbaubacamara@hotmail.com](mailto:timbaubacamara@hotmail.com)

1CfqYj6ecAd5WIPeA9IALzSYz4qVPvaYxZtfUgov.pdf

Documento número #951d194a-8414-4773-b3bc-3225b922c8ea  
Hash do documento original (SHA256): 8c4c27313accfd95cf77115da34bf86d720e58e223b75ca8787d644f46ccf366

Assinaturas

Adson Gomes dos Santos  
Assinou em 18 set 2025 às 17:10:10

Yllana de Araújo Torres Clemente  
Assinou em 18 set 2025 às 17:17:08

Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 set 2025, 19:41:05 | Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af criou este documento número 951d194a-8414-4773-b3bc-3225b922c8ea. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2025 (19:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                                                                                           |
| 17 set 2025, 19:41:05 | Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: politicoadson@gmail.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adson Gomes dos Santos.                                                                                                                           |
| 17 set 2025, 19:41:05 | Operador com email dimendessolucoes@gmail.com na Conta a913b479-4d91-4324-bce6-d4677d8702af adicionou à Lista de Assinatura: yllanaoab@gmail.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yllana de Araújo Torres Clemente.                                                                                                                     |
| 18 set 2025, 17:10:10 | Adson Gomes dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail politicoadson@gmail.com. IP: 177.74.193.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -6.4647523 e longitude -37.2760035. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .       |
| 18 set 2025, 17:17:09 | Yllana de Araújo Torres Clemente assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yllanaoab@gmail.com. IP: 177.74.193.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -6.4647501 e longitude -37.2760356. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |

18 set 2025, 17:17:10

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 951d194a-8414-4773-b3bc-3225b922c8ea.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 951d194a-8414-4773-b3bc-3225b922c8ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).